

APOIO À PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAIS E ESPAÇOS CÉNICOS

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERESCENA.

1.1. Origem e objetivos.

O Fundo de Apoio às Artes Cénicas Ibero-americanas IBERESCENA foi criado em novembro de 2006 com base nas decisões adotadas na Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada em Montevideo (Uruguai).

A missão do Programa IBERESCENA é promover o intercâmbio, a criação e a profissionalização das Artes Cénicas Ibero-Americanas, estimulando a sua circulação, coprodução, investigação e divulgação, reconhecendo a diversidade cultural dos países do Espaço Cultural Ibero-Americano e alinhando as suas ações com a Agenda 2030.

Aprovado pelo Conselho Intergovernamental, entra em vigor em 2022 o Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022 - 2025, especificando uma série de ações para esse período temporal, as quais se articulam em torno de três objetivos estratégicos:

- 1) Fortalecer as Artes Cénicas Ibero-Americanas, promovendo a sua sustentabilidade e fomentando o seu papel como meio de desenvolvimento económico e social.
- 2) Consolidar a efetiva igualdade de género no campo das Artes Cénicas Ibero-Americanas.
- 3) Contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito das Artes Cénicas no Espaço Cultural Ibero-Americano.

1.2. Países-Membros e estrutura.

O Programa IBERESCENA integra atualmente a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) e 17 países que financiam o Programa (Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai).

O IBERESCENA é dirigido pelo Conselho Intergovernamental IBERESCENA (CII), para o qual cada País-Membro nomeia uma autoridade das Artes Cénicas como seu representante, denominando-se o conjunto dos mesmos de REPPi (Representantes dos Países nos Programas e Iniciativas) O CII define a política e as modalidades de apoio e toma as decisões de acordo com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERESCENA.

Integrada na estrutura, a Unidade Técnica do IBERESCENA (UTI) assume a responsabilidade pela gestão e execução do Programa.

1.3. Linhas de apoio

O CII, em conformidade com as Linhas de Ação estabelecidas no Plano Estratégico Quadrienal IBERESCENA 2022–2025, aprova a abertura da Convocatória 2022-2023, que se centra em três Linhas de Apoio:

- **Apoio à Criação em Residência.**
- **Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas.**
- **Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos.**

2. REQUISITOS.

2.1. A presente Convocatória destina-se a apoiar a programação de espetáculos Ibero-Americanos de Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo, artes vivas e/ou todas as modalidades interdisciplinares derivadas da combinação das mesmas) em Festivais e/ou Espaços Cénicos.

- a) A Convocatória entende os Festivais como um conjunto de atividades e representações de Artes Cénicas que acontecem por um determinado período de tempo. Do mesmo modo, inclui a programação nos Espaços Cénicos em torno de encontros, mostras, ciclos e/ou circuitos. Ambos (festivais e espaços cénicos) podem tratar-se de instâncias públicas¹ ou privadas e devem ter a sua sede e/ou personalidade jurídica num dos Países-Membros do Programa.
- b) Os processos a ser levados a cabo pelo Festival e/ou pelos Espaços Cénicos podem responder às seguintes Modalidades de Participação:
 - i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais).
 - ii. Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual).
 - iii. Participação mista (permitindo a apresentações de espetáculos de maneira presencial mas também de forma virtual).
- c) Os projetos apresentados poderão promover as seguintes Modalidades de Convocatória para os Festivais e Espaços Cénicos:
 - i. Convocatória Fechada: com uma proposta de programação fechada de obras de um ou mais Países-Membros do Programa.
 - ii. Convocatória aberta a alguns ou a todos os Países-Membros do Programa.
 - iii. Convocatória mista: sendo possível combinar as duas modalidades anteriores (possibilitando uma parte do programa com convocatória aberta e outra parte com convocatória fechada).

¹ Excluem-se as instituições públicas cujo financiamento provenha maioritariamente das entidades que integram o CII.

2.2. São considerados requisitos indispensáveis para a elegibilidade do projeto:

- a) Que se trate de Festivais e/ou Espaços Cénicos Ibero-Americanos de Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo, artes vivas e/ou todas as interdisciplinas derivadas da combinação das mesmas) de carácter profissional.
- b) Que, em função da modalidade de participação dos festivais e/ou espaços cénicos, seja contemplada a programação de, no mínimo, um espetáculo presencial de um País-Membro diferente do país sede ou dois espetáculos virtuais de dois Países-Membros distintos do país sede.
- c) Os espetáculos apresentados na programação serão considerados provenientes do país onde se encontra a sua residência legal (com duração mínima de três anos). No caso de não cumprimento deste requisito, a companhia / grupo / artista convidado será considerado pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.

2.3. As despesas elegíveis desta Linha de Apoio são exclusivamente para a programação de espetáculos dos Países-Membros do IBERESCENA (distintos do país sede a partir do qual se apresenta o apoio). Não está incluído o financiamento de outras atividades como workshops, colóquios, conferências, exposições, ou outras atividades especiais a serem desenvolvidas no Festival e/ou Espaço Cénico.

2.4. Os Festivais e/ou Espaços Cénicos apenas poderão apresentar um projeto à presente Linha de Apoio durante a Convocatória 2022/2023.

2.5. Os Festivais e/ou Espaços Cénicos poderão receber apoio nesta linha durante dois anos consecutivos; no caso de eventos com edições não anuais, o apoio pode ser outorgado durante duas edições sucessivas. Não se poderá conceder um terceiro apoio seguido. Uma vez decorrida uma Convocatória sem participação, os Festivais e/ou Espaços Cénicos poderão solicitar novo apoio.

2.6. A participação nesta Linha de Apoio não impossibilita a apresentação e/ou participação noutros projetos em qualquer uma das outras duas Linhas de Apoio da Convocatória 2022/2023.

2.7. Para se candidatarem a qualquer dos apoios da Convocatória 2022/2023, os candidatos deverão ter regularizadas as suas obrigações legais e fiscais e/ou não estarem impossibilitados de receber apoio em nenhum dos Países-Membros do programa IBERESCENA.

2.8. O Programa IBERESCENA declara uma política de tolerância zero para qualquer tipo de violência e/ou discriminação. Portanto, não se aceitarão candidaturas de pessoas que tenham sido submetidas a qualquer sanção correspondente, de acordo com a legislação do seu país, prescrita por violência de gênero, assédio sexual e/ou discriminação racial.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Na presente Convocatória 2022/2023 são estabelecidos quatro eixos para a apreciação de projetos. A cada um corresponde uma percentagem da apreciação global:

- a) Avaliação técnica (15% do total)
- b) Avaliação sobre a viabilidade económica e de execução (15% do total)
- c) Avaliação artística (40% do total)
- d) Correspondência com os Objetivos Estratégicos do Programa IBERESCENA (30% do total)

3.2. Para a avaliação final de cada projeto, fica estabelecido que zero será a nota mínima e cem a nota máxima.

3.3. Os critérios a ter em consideração na apreciação dos projetos são:

- a) Na avaliação técnica:
 - i. Convite a mais grupos, obras ou países convidados do que os estipulados nos requisitos mínimos → *Uma vez cumpridos os mínimos estipulados no Aviso de Abertura (o filtro é aplicado na Plataforma e o REPMI deve confirmar que assim é), os projetos que agreguem mais grupos, obras ou países convidados poderão obter uma pontuação mais elevada (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
 - ii. Trajetória do Festival ou Espaço Cénico, dos grupos convidados e/ou o perfil dos grupos. → *Maior valorização quanto mais extensa ou diversificada a trajetória do Festival e / ou Espaço Cénico (tendo em conta o contexto geral do projeto) e / ou quão extenso ou variado é o percurso artístico dos grupos convidados (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
 - iii. Aplicação de Convocatória Aberta a grupos e/ou obras → *Pontuação mais elevada para os projetos que apliquem convocatórias Abertas nos Países-*

Membros do Programa, a fim de tornaras referidas convocatórias mais acessíveis aos/às criadores/as dos Países-Membros (tendo em conta o contexto geral do projeto).

- iv. Programação de atividades paralelas → *Valorização dos projetos que contemplem atividades paralelas, como palestras, reuniões, workshops e/ou os festivais / espaços que programam coproduções de anteriores convocatórias da Iberescena (tendo em conta o contexto geral do projeto).*

b) Na avaliação sobre a viabilidade económica e de execução:

- i. O projeto revela coerência com o seu plano orçamental → *Maior valorização quanto maior a coerência do projeto face ao plano apresentado e detalhe orçamental.*
- ii. O projeto tem viabilidade financeira e de execução → *Maior valorização quanto mais clara e fiável é a viabilidade financeira e de execução do projeto;*
- iii. O projeto tem outros financiamentos confirmados ou em fase de confirmação → *Maior valorização tendo em consideração o número de apoios financeiros confirmados (ou em fase de confirmação)*

c) Na avaliação artística:

- i. Qualidade artística geral do projeto → *Avaliação da qualidade artística geral do projeto, tendo em conta a sua natureza, qualidades e importância.*
- ii. Relevância da proposta artística e âmbito do projeto → *Valorização de acordo com a congruência artística do projeto, bem como a sua projeção (tendo em conta o contexto geral do projeto).*
- iii. Fomenta integração artística no Espaço Cultural Ibero-Americano → *Avaliação da capacidade de gerar redes de trabalho duradouro que produzam diversidade no Espaço Cultural Ibero-Americano.*
- iv. Desenvolvimento de públicos → *Valorização dos projetos que promovam uma mediação real e efetiva com seus públicos (dependendo de seu contexto e território).*

d) Na correspondência com os objetivos estratégicos do Programa IBERESCENA:

- i. Verifica-se a inclusão da perspectiva de género na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*

- ii. Verifica-se a inclusão de povos indígenas e/ou afrodescendentes na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- iii. Verifica-se a inclusão de pessoas com deficiência na equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- iv. Verifica-se a inclusão das preocupações com a sustentabilidade ambiental na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- v. Verifica-se a inclusão das preocupações com a descentralização territorial na estrutura da equipa ou no desenvolvimento do tema do projeto → *Valorização se maior inclusão.*
- vi. Promove a diversidade e o diálogo intercultural → *Valorização do projeto consentânea com a promoção das relações artísticas interculturais que o mesmo premeia.*

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

- 4.1 A apresentação das candidaturas decorre de 30 de junho a 29 de setembro de 2022, até ao meio-dia, segundo o fuso horário de cada um dos Países-Membros. No caso de a candidatura ser apresentada após a hora referida, mesmo que o sistema da Plataforma tenha autorizado a sua submissão, esta não será considerada válida por se considerar extemporânea.
- 4.2 As candidaturas devem ser apresentadas em espanhol ou em português e unicamente através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).
- 4.3 As candidaturas que se encontram nos rascunhos na Plataforma do IBERESCENA não se considerarão aptas para participar na Convocatória 2022-2023.
- 4.4 Os REPMI reservam-se o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para a apresentação das propostas ao CII, o qual tomará a decisão final sobre a concessão do apoio.

5 CONCESSÃO DO APOIO

- 5.1 O apoio será atribuído a projetos que se realizem entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.
- 5.2 O montante do apoio atribuído não superará os 20.000 (vinte mil) Euros e estará sujeito à disponibilidade do Fundo de distribuição, aos critérios de seleção mencionados no ponto 3 da presente Linha de Apoio e à análise do projeto a realizar pelo CII (podendo ser atribuído um apoio inferior ao solicitado).

- 5.3 O apoio será concedido à pessoa singular² ou pessoa coletiva³ que tenha submetido o projeto na Plataforma do IBERESCENA. Esta será considerada a representante perante o IBERESCENA e será a pessoa responsável pela gestão diária do projeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na Convocatória 2022-2023.
- 5.4 O apoio financeiro atribuído não poderá ser transferido para outro projeto que não tenha sido aprovado pelo Conselho Intergovernamental, nem poderá ser depositado numa conta bancária diferente à da pessoa que apresentou o projeto (que será a pessoa beneficiária representante para efeitos do IBERESCENA).
- 5.5 O apoio será gerido e depositado pela UTI em duas tranches. A prestação de contas dos projetos será efetuada através da Plataforma do IBERESCENA (www.iberescena.org).
- 5.6 A prestação de contas dos projetos deve ser efetuada no ano da implementação do projeto, ou seja, 2023.
- 5.7 O processo de prestação de contas dos projetos será indicado oportunamente por parte da UTI às pessoas beneficiárias logo que o apoio tenha sido confirmado. Este consistirá nos seguintes desembolsos:
- a) 70% do apoio concedido, uma vez apresentada a seguinte documentação através da Plataforma do IBERESCENA:
 - i. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:
 - Carta-compromisso assinada pela pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
 - Dados bancários da pessoa que representa o projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA
 - Cópia do passaporte da pessoa que representa o projeto (que deverá ser titular da conta bancária).
 - ii. DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:
 - Para as três Modalidades de Convocatória:
 - Data de realização do projeto.
 - Materiais gráficos de divulgação (cartazes, programas, etc.) com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.
 - Vídeos promocionais com o logótipo do IBERESCENA e do Ministério/Agência correspondente.
 1. Comunicado de imprensa em Word com a menção do apoio recebido do Programa IBERESCENA.

² Por pessoa singular entende-se qualquer pessoa que submeta o projeto a título individual.

³ Por pessoa coletiva entende-se qualquer entidade, grupo, instituição, coletivo, parceria, associação, companhia ou qualquer outra da mesma natureza que submeta o projeto.

- Para a Modalidade por Convocatória Fechada:
 - Programação definitiva especificando o nome dos espetáculos, grupos, artistas e/ou companhias; o país de origem dos espetáculos e a Modalidade de Participação dos mesmos (participação presencial, virtual ou mista).
- Para a Modalidade por Convocatória Aberta:
 - Texto definitivo da convocatória aberta.
 - Cartaz promocional da convocatória com o logótipo do IBERESCENA e do Organismo/Ministério correspondente.
- Para a Modalidade por Convocatória Mista:
 - Programação definitiva especificando o nome dos espetáculos, grupos, artistas e/ou companhias; o país de origem dos espetáculos e a Modalidade de Participação dos mesmos (participação presencial, virtual ou mista).
 - Texto definitivo da convocatória aberta.
 - Cartaz promocional da convocatória com o logótipo do IBERESCENA e do Organismo/Ministério correspondente.

b) Os restantes 30% do apoio concedido, uma vez que a Unidade Técnica aprove a seguinte documentação apresentada através da Plataforma do IBERESCENA:

i. **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**

- A prestação de contas relativa à utilização da primeira parte do apoio concedido (70% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.

ii. **DIVULGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO:**

- Apenas para as Modalidades por Convocatória Aberta e Mista: nome dos espetáculos, grupos, artistas ou companhias; o país de origem dos espetáculos selecionados e a Modalidade de Participação dos mesmos (participação presencial, virtual ou mista).

5.8 Uma vez concluído o projeto, para que o Programa possa dá-lo por encerrado, a pessoa beneficiária deve carregar na Plataforma do IBERESCENA:

i. **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:**

- A prestação de contas relativa à utilização da segunda parte do apoio concedido (30% do apoio total), de acordo com o modelo de prestação de contas fornecido na Plataforma do IBERESCENA.

ii. **DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

- Relatório final do projeto, de acordo com o modelo fornecido na Plataforma do IBERESCENA.
- Vídeo/s com o logótipo do IBERESCENA e/ou os logótipos solicitados pelo Ministério/Instituição do País Membro.
- Registo fotográfico com legendas correspondentes.
- Dossier de imprensa.

iii. INQUÉRITO DE IMPACTO:

- Inquérito localizado na Plataforma do IBERESCENA para identificar o alcance do projeto.

5.9 Os REPII realizarão o acompanhamento que considerem oportuno das atividades propostas no projeto. Para o efeito, solicita-se que o/a REPII do país e a Unidade Técnica do Programa sejam mantidos a par das atividades a realizar.

5.10 A pessoa que se candidata poderá obter outros tipos de apoio financeiro, desde que o Programa IBERESCENA apareça sempre em todos os suportes e meios de comunicação como financiador/patricionador do projeto. Caso existam, estes apoios deverão ser visíveis na descrição do projeto e no orçamento do projeto..

6 CARTA-COMPROMISSO

6.1 Uma vez aprovado o apoio por parte do Conselho Intergovernamental do IBERESCENA, a pessoa beneficiária deverá assinar uma carta-compromisso que pode ser acedida através da Plataforma do Programa.

6.2 Em caso de incumprimento do estipulado na carta-compromisso, a pessoa beneficiária ficará impossibilitada de receber qualquer outro apoio do Programa, sem prejuízo de outras medidas que possam vir a ser aplicadas nos Países-Membros de origem. O apoio atribuído até à data deverá ser restituído ao Programa IBERESCENA.

6.3 A UTI e os REPII avaliarão a execução administrativo-financeira dos projetos aprovados na Convocatória 2022-2023 , reservando-se o direito de solicitar à pessoa beneficiária os documentos que se considerem oportunos.

7 MENÇÃO DO APOIO IBERESCENA.

7.1 O apoio atribuído pelo Programa IBERESCENA deverá ser referido em todos os materiais e suportes do projeto beneficiado e nos produtos dele derivados. Assim sendo, deverá figurar o logótipo do Programa IBERESCENA bem como qualquer outro do Ministério/Instituição dos Países-Membros que o/a REPII solicite.

7.2 Através da Plataforma do IBERESCENA, a Unidade Técnica fornecerá os logótipos do Programa atualizados, bem como o Manual de Marca (de forma a assegurar o uso correto dos mesmos).

8 MOEDA UTILIZADA.

8.1 A moeda oficial do Programa IBERESCENA é o Euro. Por conseguinte, o apoio será concedido unicamente em euros (€).

9 RESCISÃO E CANCELAMENTO.

9.1 O apoio poderá ser alvo de rescisão e o montante entregue deverá ser reembolsado imediatamente caso o beneficiário:

- a) Não cumpra com as obrigações estabelecidas na Carta-compromisso e/ou destine os fundos para outros fins que não os estipulados na Convocatória 2022-2023.
- b) Faculte informação falsa no formulário de candidatura ou noutro tipo de documentação.
- c) Não realize a atividade objeto do apoio no período estipulado no ponto 5.1, isto é, entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

9.2 A UTI, em corresponsabilidade com o REPMI correspondente, poderá recusar o pagamento dos apoios aos projetos aprovados pelo CII, caso, após a aprovação dos mesmos, não se cumpram os presentes requisitos.

9.3 Da decisão adotada pelo CII relativa ao apoio financeiro atribuído à candidatura apresentada não haverá recurso.

10 APRECIÇÃO E ALTERAÇÕES.

10.1 Os critérios de apreciação e as alterações dos presentes requisitos são da responsabilidade do CII.

11 DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.

11.1 A documentação exigida deve ser apresentada, em português ou espanhol, unicamente por via da Plataforma do IBERESCENA. Não se aceitarão documentos enviados por correio eletrónico ou remetidos por outras vias.

11.2 O formulário digital e os documentos infra requeridos deverão ser preenchidos na Plataforma do Programa (<http://www.iberescena.org/>):

- i. DOCUMENTAÇÃO LEGAL:
 - Documento de identificação ou passaporte do/a representante legal da entidade ou da pessoa singular candidata.
 - Cópia da documentação comprovativa da constituição legal da entidade candidata do apoio ou, no caso de pessoas singulares, cópia de documento de identificação nacional (cartão de cidadão) e/ou certificado de registo fiscal ou número de contribuinte.
- ii. ANTECEDENTES:
 - Histórico de pessoa singular ou entidade jurídica responsáveis pelo projeto.
 - Antecedentes do evento ou atividade. Documentação da edição ou edições anteriores, caso não se trate de um projeto de nova criação.
- iii. PROJETO:
 - Descrição geral do projeto (fundamentação, objetivos e conceitos curatoriais).
 - Espaços e cronograma de execução do projeto.
 - Dependendo da Modalidade de Convocatória proposta:
 - Em caso de Convocatória Fechada: companhias/grupos programados e títulos das obras.
 - Em caso de Convocatória Aberta: termos e condições da Convocatória.
 - Em caso de Convocatória Mista: companhias/grupos programados e títulos das obras; e termos e condições da Convocatória.
 - Estratégia de públicos e ações a realizar pelo Festival e/ou Espaço Cénico (por exemplo, tipologias das audiências do evento, diálogos com o público pós-espetáculo, sondagens de opinião interativas, medição do impacto das atividades, etc.).
- iv. INFORMAÇÃO FINANCEIRA:
 - Orçamento completo do projeto detalhado por rubricas (segundo modelo disponibilizado pelo IBERESCENA e disponível na Plataforma do Programa).
 - Plano de financiamento e cartas de outras instituições, entidades ou empresas que financiem o Projeto e/ou acreditações de subvenções dos organismos públicos, se aplicável.